



DECRETO Nº 03/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE REGIDOS PELOS EDITAIS Nº 001/2021 E Nº 002/2021, E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.10.01, PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.04.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que o município de Granja/CE procedeu com a regular contratação do Instituto Consulpam Consultoria Pública Privada, através da Licitação nº 2021.03.08.04, e cujo objeto se subsumiu na realização de concurso público para o preenchimento de diversos cargos efetivos que compõem a Estrutura Administrativa Municipal;

CONSIDERANDO que os certames públicos foram regidos pelos Editais nº 001/2021 e nº 002/2021;

CONSIDERANDO que ao Instituto Consulpam cabia a responsabilidade por proceder e dirigir todas as etapas dos certames respectivos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 43/2022 encaminhado pelo Instituto Consulpam, por intermédio da Diretora Presidente, em que requer a anulação dos concursos públicos regidos pelo Edital nº 001/2021 e Edital nº 002/2021;

CONSIDERANDO que o Instituto Consulpam externou deliberadamente que assegurará aos candidatos o direito de ressarcimento dos valores despendidos na efetivação das inscrições;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico Administrativo correlato, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Granja/CE, que opinou pela anulação dos concursos públicos referenciados, e do contrato administrativo respectivo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e isonomia;

CONSIDERANDO o poder de auto tutela da Administração Pública que se consubstancia na possibilidade do Poder Público de promover o controle, de ofício, de seus próprios atos;





DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os concursos públicos municipais regidos pelos Editais nº 001/2021 e nº 002/2021, bem como o contrato administrativo nº 2021.05.10.01, proveniente do processo de licitação nº 2021.03.08.04, providências estas tomadas em razão de pedido efetivado pela empresa contratada, qual seja o Instituto Consulpam Consultoria Público Privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27.

Art. 2º Caberá a Procuradoria Geral do Município intentar as medidas oportunas e cabíveis, no intento de resguardar o interesse público, bem como proceder com eventuais demandas judiciais, caso necessário, visando o ressarcimento aos candidatos inscritos.

Parágrafo único. Se for viável e conveniente para a Administração Pública Municipal, e a pedido do interessado, poderá ser analisado a possibilidade de isenção da cobrança da taxa de inscrição para concorrer a concurso público prospectivo, como forma de compensação em substituição ao ressarcimento.

Art. 3º Determina-se a abertura de novo processo de licitação visando a contratação de empresa especializada para realizar consequencial e necessário concurso público municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja, Estado do Ceará, em 24 de janeiro de 2022.


JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL